

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - DIREÇÃO-GERAL DA EDUCAÇÃO**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

(Participação pontual de alunos de Agrupamento de Escolas ou Escola não agrupada em Clubes de Padel)

O Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada

_____ (identificação da escola), frequentará o

Clube _____ (identificação do mesmo), para a prática da modalidade de Padel.

Considerando que compete ao Clube de acolhimento enquadrar as atividades a desenvolver, assim como, a promoção e divulgação das mesmas, no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Padel Escolar, de acordo com o Protocolo entre a Direção-Geral de Educação e a Federação Portuguesa de Padel.

Considerando que os Agrupamentos de Escolas /Escola não agrupada ora Outorgantes, tendo ratificado em sede de Conselho Pedagógico, o Plano de Atividades elaborado e proposto pelos Clubes de Desporto Escolar, acordam ambas no seu cumprimento;

Considerando que os Outorgantes acordam livremente em celebrar um Protocolo de Cooperação que ambas se comprometem a respeitar:

ENTRE:

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS/ESCOLA _____ com sede

_____ pessoa coletiva número _____,

representada pelo seu/sua Diretor/a, _____, e que neste Protocolo de Cooperação

se constitui como Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada;

E

CLUBE _____, com sede

_____ pessoa coletiva número _____, representada pelo

seu/sua Diretor/a, _____, e que neste Protocolo de Cooperação se constitui como

Clube de acolhimento;

É celebrado o presente PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO, no sentido de estabelecer os termos de participação e prática da modalidade entre os Agrupamentos de Escolas/ Escolas não agrupadas, acima referidas, no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Padel Escolar, ao abrigo do Protocolo existente entre a DGE e a FPP, e que se regerá ainda pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.a: O Agrupamento de Escolas /Escola não agrupada divulgará, em colaboração com os professores de Educação Física, junto dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não agrupadas de proximidade, as atividades que decorrerão ao longo do ano no Clube de acolhimento;

Cláusula 2.a: O Agrupamento de Escolas /Escola não agrupada deve garantir, pelos meios considerados adequados, que todas as atividades do Programa de Desenvolvimento do Padel Escolar são enquadradas e asseguradas por um docente da estrutura organizacional do Desporto Escolar;

Cláusula 3.a: O Clube de acolhimento, de acordo com o Programa de Desenvolvimento do Padel Escolar, é responsável por assegurar os recursos espaço-temporais, considerados adequados ao desenvolvimento das atividades.

Cláusula 4.a: Todos os alunos/atletas, no âmbito da prática das atividades propostas neste protocolo, estão cobertos pelo seguro escolar, que deverá ser acionado pelo Agrupamento de Escolas/Escola não agrupada onde o aluno está matriculado.

Cláusula 5.a: O presente protocolo de cooperação vigorará durante o presente ano letivo. Quaisquer dos outorgantes interessados na denúncia do presente protocolo de cooperação, deverá comunicá-lo por escrito à contraparte, com a antecedência mínima de um mês, em relação ao termo final do protocolo.

E por terem de livre vontade assim convencionado, as partes outorgantes firmam o presente Protocolo de Cooperação, através da assinatura dos respetivos Diretores do Agrupamento de Escolas de origem/Escola

não agrupada de origem e do Diretor do clube de acolhimento.

_____ aos _____ dias do mês de _____ 2024

O/A Diretor/a do/Agrupamento de Escolas /Escola não agrupada O/A Diretor/a do Clube (identificação do Clube)